



CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE  
 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
 Nº \_\_\_\_\_ Data 27/02/2019  
 As 10:30 hs.  
 \_\_\_\_\_  
 Ass. do Recebedor

### LEI Nº 1.077/2019

*Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias - ACE e dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 20/02/2019, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) o piso salarial profissional dos Agentes de Combate às Endemias - ACE e dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS do Município de Orobó, criados pela Lei Municipal nº 880, de 05/12/2007, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especial no Orçamento vigente do Município, observando-se os termos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como, proceder às alterações necessárias no PPA e LDO vigentes através de Decreto Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 982, de 24/04/2014 e nº 1.072, de 18 de dezembro de 2018, que fixaram o piso dos ACS e ACE, respectivamente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 22 de fevereiro de 2019; 91º da Emancipação.

  
CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA  
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó  
Secretaria Municipal de Administração


Publicado em  
22. Fev. 19  
Secretário

Prefeitura Municipal de Orobó

  
Cleber José Aguiar da Silva  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Orobó

  
Julia Maria Leal de Aguiar Aguiar  
Secretaria Municipal de Administração